



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Dileto Plenário.

É com grande satisfação que apresentamos a esta Edilidade o incluso projeto de lei que visa criar no âmbito do município de Mariana o Programa “AMICÃO, DOE UMAS HORAS DO SEU DIA PARA QUEM NUNCA TE PEDIU NADA.”

Se você não tem possibilidade de ter um animalzinho em sua casa todos os dias, mas gostaria de passar algumas horas do seu dia com um amiguinho, abrace essa ideia! Todos merecem uma segunda chance.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Mariana, 04 de dezembro de 2018.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 12 / 2018
Presidente _____ Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 12 / 2018
Presidente _____ Secretário _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

II - Garantir sua saúde física fornecendo abrigo, alimento adequado, higiene, vacinas e levando-o regularmente ao veterinário;

III - Garantir sua saúde psicológica respeitando suas características e fornecendo atenção, carinho, e a possibilidade de interagir com outras pessoas ou animais.

IV - Garantir sua segurança, mantendo-o sempre dentro de casa e fazendo passeios com coleira e guia (no caso de cães);

V - Mantê-lo em ambiente limpo, arejado e espaçoso, com possibilidade de abrigo do sol ou chuva;

VI - Não mantê-lo preso em espaços pequenos ou em correntes;

VII- NUNCA e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido;

VIII - Devolvê-lo ao CAA no dia e horários estipulados pelo termo de responsabilidade (anexo lei).

Art. 7º- Das penalidades dos participantes:

I - O não cumprimento do Art 6º poderá ser interpretado como maus-tratos, o que acarretará a busca do animal pelo CAA, a qualquer tempo, e a exclusão definitiva do adotante do programa.

II - Sujeito as penalidades da Lei Nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 que dispõe sobre "Crimes contra o meio ambiente".

Art. 8º - Fica o Executivo obrigado a divulgar no site da Prefeitura fotos dos animais participantes do programa, informando, suas características principais.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 04 de Dezembro de 2018.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 12 / 2018
Presidente _____ Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 12 / 2018
Presidente _____ Secretário _____



PROGRAMA AMICÃO
ADOÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do adotante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
Profissão: _____ Fone: _____ Cel: _____
Dia da RETIRADA: _____ Dia da Entrega: _____
Horário da Retirada: _____ Horário da Entrega: _____
Nome do animal: _____ () cão () gato Sexo: () macho () fêmea
Idade: _____ Raça _____ () puro () mestiço Cor da pelagem: _____
Porte: () mini () pequeno () médio () grande () gigante Castrado? () sim () não
Vermifugado nos últimos 3 meses? () sim () não () sem informação
Vacinado? () sim Quais? _____ () não () sem informação
Endereço onde ficará o animal: () o mesmo acima () outro: Qual? _____

Nome do doador: _____ Fone: _____

Ao adotar o animal acima descrito declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, eximindo o CAA de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data.

Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie e raça no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal se exercitar. Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade do animal e a submetê-lo aos cuidados médico-veterinários sempre que necessário para este fim.

Comprometo-me a não transmitir a posse deste animal a outrem sem o conhecimento do CAA.
Comprometo-me também, a permitir o acesso do CAA ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições.

Tenho conhecimento de que caso seja constatado por parte do doador situação inadequada para o bem estar do animal, perderei a sua guarda e não poderei participar mais do Programa AMICÃO.

Comprometo-me a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais.

Declaro-me assim, ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

CAA - Responsável

Adotante

Mariana, _____ de _____ de 20____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 90/2018.

“Dispõe sobre: Institui no Município e Mariana o Programa AMICAO, DOE UMAS HORAS DO SEU DIA PARA QUEM NUNCA TE PEDIU NADA”.

**PARECER DAS COMISSOES
DE FINANÇAS LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA;
DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTE,
LAZER E CULTURA.**

Projeto de Lei 90/2018.

Sr. Presidente, Senhores vereadores;

Reunidos os membros das Comissões Permanentes acima mencionados, analisando o aspecto do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição uma vez que é legal e Constitucional.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte sobre tal mister:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Ilustre Edil Juliano Vasconcelos Gonçalves, que tem por intuito instituir n município de Mariana um programa visando estimular a população conscientizando-os em proteger os nossos animais e desta forma melhorar a qualidade de vida não apenas deste mas também de todos os munícipes uma vez que ao adotando para que com este possa passar parte do seu tempo os cuidados básicos e necessários certamente evitarão assim a proliferação de animais pelas ruas muitas vezes em estado de saúde precário oferecendo risco aos nossos munícipes, assim com a criação do programa além do dever de todos em preservar a vida e a saúde dos animais como determina a Lei de Proteção aos Animais contribuirão de maneira efetiva pela não proliferação de animais soltos pelas ruas.

O referido Projeto de Lei dispensa parecer da assessoria contábil, haja vistas, não causar impacto ao orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entendem as Comissões retro nominadas, que o Projeto de Lei apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios suficientes e necessários para a plena aplicabilidade e conseqüentemente sua aprovação.

No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição. É o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Sala das sessões, Mariana 13 de dezembro de 2018

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;

Ronaldo Alves bento
Presidente da Comissão de F.L.J

Marcelo Macedo
Vice-Presidente (suplente)

CRISTIANO S. VILAS BOA
Vogal

- **Comissão De Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer E Cultura;**

Geraldo Sales de Souza
Presidente

José Jarbas Ramos Filho
Vice - Presidente

João Bosco Cerceau Ibrahim
Vogal